

DECRETO Nº 19.439/2002

EMENTA: Suspende a aprovação de projetos e a concessão de licenças em áreas abrangidas pela vedação decorrente da aplicação isolada do Código Florestal.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, e;

CONSIDERANDO os questionamentos levantados pelo COMAM acerca da inaplicabilidade da legislação municipal de uso e ocupação do solo quando esta for menos rigorosa que o Código Florestal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal e Estadual, em Ofício Conjunto no 021/2002-12a /20a P.J., recomendam a adoção dos limites previstos no art. 2o do Código Florestal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal e Estadual, em documento conjunto, resolvem recomendar ao Município do Recife pra que tome as providências no sentido de: I - se abster de aprovar projetos e autorizar ou conceder licenças para obras, edificações e construções imobiliárias, de qualquer espécie, fora dos limites determinados no art. 2o e seu parágrafo único, do Código Florestal (Lei no 4.771/65 e Lei no 7.803/89);

CONSIDERANDO que a não observância por parte do Município à recomendação feita pelo Ministério Público implicará, conforme advertido no documento conjunto já referido, a adoção das medidas legais de ordem civil, administrativa e criminal;

CONSIDERANDO, ainda, a posição firmada pelo Ministério Público, embora o município entenda aplicável a lei de Uso e Ocupação do Solo em áreas urbanas, e;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se encontrar uma solução técnica e jurídica para o deslinde da questão dos limites das áreas non aedificandi nas margens dos cursos d'água da Cidade num processo que seja amplamente discutido pelo conjunto da sociedade;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suspensa por 90 (noventa) dias a aprovação de projetos e a autorização ou concessão de licença para obras, edificações e construções imobiliárias, de qualquer espécie, fora dos limites estabelecidos no art. 2o do Código Florestal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 14 de agosto de 2002.

João Paulo Lima e Silva
Prefeito

Bruno Ariosto Luna de Holanda
Secretário de Assuntos Jurídicos

Tânia Bacelar
Secretária de Planejamento Urbanismo e Meio Ambiente